DocuSign Envelope ID: FE47EF78-BDB9-487A-BDE9-9B4A30736B13

CONTRATO Nº 113/2021
REF. PROC.: 00045.020601/2021-98

Art. 25, I da lei 8.666/93
(Inexigibilidade de licitação)

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VIDEOBRONCOSCÓPIO E 01 (UM) VIDEOGASTROSCÓPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, inscrita no CNPJ n° 05.522.917/0001-70, representada neste ato por seu presidente, **ANTÔNIO GILBERTO ALBURQUERQUE BRITO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 04.937.243/0001-01, com sede na Rua do Rocio,430, 2°andar – Vila Olímpia-São Paulo/SP. CEP: 04552-906, fone(11) 3046-6400, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCELO SCHULTZ**, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) videobroncoscópio e 01 (um) videogastroscópio** a fim de atender as necessidades do Setor de Imagens e Gráficos do Hospital de Urgência de Teresina-HUT, conforme as especificações abaixo:

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	SUB-TOTAL	VALOR IPI	TOTAL
01	**VIDEOBRONCOSCOPIO** digital para sistema (torre) de videoendoscopia da marca **OLYMPUS** e processadora de imagem com fonte de luz acoplada modelo **CV-170**, flexível, para observação e terapêutica diatérmica e documentação, projetado para procedimentos endoscópicos e tratamento de vias respiratórias e da árvore brônquica e traquéia, com CCD colorido de alta resolução de imagem e tela cheia, totalmente imersível, com conexão única com a fonte de luz, a prova d'água, podendo ser reprocessável por óxido etileno ou glutaraldeído, através de adaptadores de limpeza do canal de sucção e de trabalho que permitem simples procedimento de limpeza e desinfecção ou esterilização, com botão (ões) na seção de controle que permitem congelar, capturar e gravar as imagens em equipamentos periféricos, documentação, foto e etc	R$82.050,25 (oitenta e dois mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)	R$1.641,01 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e um centavo)	R$83.691,26 (oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis reais)

	ESPECIFICACOES TECNICAS: • Conector a prova d'água; • Compatibilidade com NBI; • Diâmetro SLIM; • Sistema ótico: - ângulo do campo de visão: 120 graus, - direção da visão: 0 grau, - visão frontal, -profundidade de campo de visão: 3-100 mm.; • Imagem em tela cheia; • CCD: colorido de alta resolução; • Ponta distal:- diâmetro externo: 4,8 mm; • Tubo de inserção: - diâmetro externo: 4,9mm; • Angulações:- para cima: 180 graus e – para baixo: 130 graus; • Comprimento de trabalho: 600mm; • Comprimento total: 870mm; • Canal de trabalho: - pinça de biopsia: distância mínima visível a partir da ponta: 3mm; • Canal de biopsia: diâmetro interno: 2,0mm; • Compatibilidade com unidades eletrocirúrgicas. **Acessórios que acompanham o equipamento**: (1) kit de adaptadores e escovas de limpeza; (1) válvulas (tampas) de borracha para o canal de biópsia e canais de ar/água; (1) pinça para biópsia autoclavável compatível com dimensões do equipamento; (1) manual de operação em português; (1) maleta de transporte em papelão com moldes internos superior e inferior de poliestireno branco e caixa externa de papelão colorido natural (conforme atual política ambiental da Olympus para redução de emissões de CO^2); e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do sistema.			
01	**VIDEOGASTROSCÓPIO** digital para Sistema (Torre) de Videoendoscopia da marca OLYMPUS e processadora de imagem com fonte de luz acoplada MODELO CV-170, flexível para observação	R$ 80.654,38 (oitenta mil seiscentos e cinquenta e	R$ 1.613,09 (um mil, seiscentos e treze reais e nove	R$82.267,47 (oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e

DS

DS

	e terapêutica diatérmica e documentação, com CCD colorido de alta resolução de imagem e tela cheia, totalmente imersível, com conexão única com a fonte de luz, a prova d' água, podendo ser reprocessável por óxido etileno ou glutaraldeído, através de adaptadores de limpeza do canal de sucção e de trabalho que permitem simples procedimento de limpeza e desinfecção ou esterilização; com 04 botões na seção de controle que permitem congelar, capturar e gravar as imagens em equipamentos periféricos, documentação, foto e etc. Compatível com tecnologia NBI. **ESPECIFICACOES TECNICAS:** • Conector a prova d'água; • Imagem em tela cheia; • CCD: colorido de alta definição (HDTV) • Compatível com sistema de realce de vasos capilares NBI (NARROW BAND IMAGING); • Ângulo de visão frontal: de 140º • Profundidade de campo de visão: de 3~100mm • Angulações do tubo/ponta distal: para Cima 210º, Baixo 90º, Esquerda e Direita de 100º. • Diâmetro do tubo de inserção: de 9,2 mm • Diâmetro da ponta distal: de 9,2 mm • Diâmetro do canal de trabalho/biópsia: de 2,8 mm • Comprimento de trabalho útil: de 1030 mm • Comprimento total: 1350 mm • Canal de trabalho: pinça de biópsia com distância mínima visível a partir da ponta 3 mm • Compatível com unidades eletrocirúrgicas. **Acessórios que acompanham o equipamento:** (1) kit de adaptadores e escovas de limpeza (1) tampa para aeração e esterilização por óxido de etileno	quatro reais e trinta e oito centavos)	centavos)	sete reais e quarenta e sete centavos)

	(1) válvulas (tampas) de borracha para o canal de biópsia e canais de ar/água (1) manual de operação em português (1) maleta de transporte em papelão com moldes internos superior e inferior de poliestireno branco e caixa externa de papelão colorido natural (conforme atual política ambiental da Olympus para redução de emissões de CO^2) e demais acessórios necessários ao completo funcionamento do sistema.			
PREÇO TOTAL: R$ 165.958,73 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação, desde que esteja devidamente instruída.
2.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, solicitação de pagamento, **devidamente protocolado**, acompanhada dos documentos abaixo relacionados:
2.3. Requerimento, devidamente assinado, constando nome da empresa, número, valor da nota fiscal e dados bancários;
2.4.Cópia legível do empenho.
2.5.Nota fiscal ou nota fiscal-fatura, devidamente atestada, encaminhada pelo responsável pelo recebimento do produto ou serviço à Fundação Municipal de Saúde, sanadas as irregularidades constatadas.
2.6.Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada.
2.7.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
2.8. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
2.10.Cópias do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços e Aditivos (quando houver).
2.11. Caso a empresa não tenha representante local, deverá encaminhar via correios com AR, todos os documentos listados no subitem 11.2 para o PROTOCOLO da FMS, conforme endereço constante no Edital.
2.12.Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

2.13. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

2.14. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A. Assim, deverá a CONTRATADA indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

DS DS

2.15. Não será efetuado pagamento parcial de nota de empenho.

2.16. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação pelo setor competente da Fundação Municipal de Saúde - FMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

FONTE DE PAGAMENTO: Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).
Fonte: 220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse **vinculados** à Saúde (Convênios, Contratos de Repasse ou legislações específicas).
Fonte: 221 - Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde (Transferências Obrigatórias - Constitucionais ou Legais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **aquisição de 01 (um) videobroncoscópio e 01 (um) videogastroscópio** objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Administração sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, CONDIÇÕES, FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da FMS e emissão de ordem de fornecimento / empenho, como especificado a seguir:
5.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do recebimento do empenho.
5.3 – A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no **Almoxarifado do HUT, Localizado na Rua Dr. Otto Tito nº 1820, Bairro Redenção, Teresina- PI,** correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.
5.4 – O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados no subitem anterior, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências neste contrato e no termo de referência contido nos autos do processo administrativo nº 00045.020601/2021-98.
5– Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante ou de transportadora contratada responsável pela entrega.
5.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
5.6.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
5.6.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, seja por avarias ou outros motivos, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.6.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.6.2.2 - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

5.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante entrada no sistema informatizado e Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
5.8 – Rotulagens e/ou instruções de uso – todos os materiais, nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos e/ou instruções de uso com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, contendo número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro no Ministério da Saúde.
5.9 – Os materiais deverão ser entregues separados por nota fiscal, lote e prazo de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
5.10 – Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 1(um) ano. Na hipótese do não cumprimento dos limites do prazo de validade acima preconizados, a HUT/FMS deverá ser consultada prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento dos lotes dos produtos que poderão ser recebidos caso não tragam prejuízos a administração pública.
5.11 – O Transporte dos materiais deverá obedecer a critérios de boas práticas de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Os veículos utilizados para entrega dos produtos devem ser adequados quanto à compatibilidade de cargas (principalmente entre produtos saneantes, tóxicos, químicos e alimentos), temperatura, higiene e limpeza.
5.12- O atesto da nota fiscal será realizado somente após todas as exigências constantes neste instrumento serem observadas e a entrada dos produtos ser efetuada no sistema informatizado das gerências.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato tem validade a partir da data da assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOM e vigência equivalente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇOES DO FORNECIMENTO

7.1Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

7.2. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

7.3. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

7.4. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

7.5. Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso será obrigatória a apresentação de nova amostra do item/equipamento para aprovação pelos técnicos da FMS/HUT, sem aumento de custos para a CONTRATANTE, observando-se, ainda, o seguinte:

a) Essa atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial, pela CONTRATANTE ou seus prepostos;

b) A aceitação será condicionada à comprovação de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;

DS TV DS TV

c) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico justificando a mudança;

d) A FMS/HUT reserva-se o direito, caso ache necessário, de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, a seu exclusivo critério, testes das amostras para comprovação das especificações de qualquer componente.

7.6. A Contratada deverá encaminhar declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Além disso, deve também encaminhar:

7.6.1. Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação com vigência mínima de 12 meses.

7.6.2. Certificado de Registro na ANVISA, Declaração do número do Registro ou Cadastro do Produto, fornecido pelo Ministério da Saúde, já em situação definitiva, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os Certificados de Registro dos materiais expedidos pela ANVISA podem ser cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro;

7.6.3. Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis.

7.6.4. Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional (is) aplicável (is) aos equipamentos ofertados, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional.

7.6.5. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), podendo ser a cópia da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado devidamente autenticado, de acordo com os fundamentos dispostos no Inciso VI, Parágrafo 1° , Artigo 4° do Decreto n° 3.029 - de 16.04.1999 e na Lei n° 9.782 - de 26.01.1999; O Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle para os produtos importados com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

7.6.6. Declaração assinada pelo "Responsável Técnico e/ou Legal da Empresa" que ficará obrigada a garantir, após a instalação dos equipamentos: Assistência Técnica, Treinamento deOperação, Treinamento de Manutenção, Calibração, Manutenção Preventiva, Man utenção corretiva e Peças de Reposição correspondentes aos equipamentos da proposta.

7.7. A Contratada deverá fornecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento.

7.8. Ficará a Contratada responsável por defeitos de fabricação, desde que o equipamento seja utilizado conforme o Manual de Instrução, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

7.9. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, sua documentação técnica detalhada de todas as partes/peças, itens, subitens, acessórios e periféricos que compõem o objeto de contrato.

7.10. A Contratada deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do

objeto da licitação, o número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de equipamentos necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

7.11. A instalação deverá ser feita pela Contratada na presença dos técnicos do Hospital de Urgência de Teresina (HUT) beneficiário desta aquisição sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com o Hospital de Urgência de Teresina (HUT) beneficiário desta aquisição, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração do mesmo.

7.11. Ficará a Contratada obrigado a treinar os profissionais do Hospital de Urgência de Teresina (HUT) beneficiário desta aquisição sem ônus adicional posterior ao processo de aquisição, com relação à limpeza e desinfecção, utilização e correto armazenamento dos equipamentos na manutenção do(s) equipamento(s), bem como fornecer um Certificado de Conclusão atestando a participação e o conteúdo do treinamento. O treinamento técnico consistirá de:

a) uma parte teórica, com detalhamento técnico do EQUIPAMENTO;

b) uma parte prática a ser efetuada no próprio equipamento, buscando sedimentar sua correta utilização e os conhecimentos teóricos adquiridos.

7.12. O treinamento deverá ser realizado dentro das dependências do Hospital de Urgência de Teresina(HUT) beneficiário desta aquisição, em datas a serem definidas juntamente com a equipe do Hospital de Urgência de Teresina (HUT) beneficiário desta aquisição, datas estas que não poderão ser superiores a 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo.

7.13. O treinamento deve conter carga horária de, no mínimo, 12 horas e ser realizado em turnos diferentes (manhã, tarde e noite) de modo a possibilitar a participação do maior número possível de integrantes da equipe, além de possibilitar a organização em pequenos grupos para melhor aproveitamento e evitar aglomerações, conforme as novas recomendações diante do cenário atual de pandemia da COVID-19.

7.14. REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO: TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL para os técnicos da Manutenção e Colaboradores Técnico-Assistenciais (médicos, enfermeiras e técnicas de enfermagem) do Setor de Imagens e gráficos do Hospital de Urgência de Teresina (HUT), beneficiário desta aquisição, contemplando conhecimento operacional do equipamento e procedimentos para limpeza dos mesmos.

7.15. A Contratada deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia dos equipamentos e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser no mínimo igual a 12 meses, contado a partir da data do termo de aceitação. O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no Hospital de Urgência de Teresina (HUT) beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o HUT na ocasião do reparo, sem ônus.

7.16. Fica a Contratada obrigado a garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição e de insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento do pedido do Hospital de Urgência de Teresina (HUT) beneficiário desta aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DS TV DS TV

A) – DEVERES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no contrato:

- Entregar os produtos, objeto do presente contrato, no prazo de até 15(quinze) dias corridos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento / Empenho;
- Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha ou Órgão Participante, quando for o caso.
- Substituir às suas expensas, no prazo de até 10(dez) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pelo Hospital de Urgência de Teresina Dr. Zenon Rocha ou Órgão Participante, quando for o caso, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, ou desacordo com as especificações deste contrato, dentre outros.
- Entregar em suas embalagens originais contendo as informações: MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE, E NÚMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU ANVISA, quando for o caso entre outros e de acordo com a legislação em vigor.
- Comunicar ao órgão requisitante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.
- O transporte dos produtos deve seguir as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros;
- Fornecer os materiais conforme as especificações constantes no Contrato;
- Entregar os produtos rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho, no local de entrega especificado no item 5.3.

B) – DEVERES DO CONTRATANTE:

- Incumbe ao CONTRATANTE: acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Contrato;
- Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a Contratada;
- Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos recebidos, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais;
9.1.2 Atrasos injustificados nos prazos de fornecimentodos itens objeto deste contrato;

9.1.3 Paralisação no fornecimento sem a devida justificativa;
9.1.4 A decretação de falência, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
9.1.5 A dissolução da sociedade;

9.2 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;
9.3 A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral com base nos incisos XII a XVII, do art. nº 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, pagará a CONTRATADA conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei;
9.4 Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão do presente contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços executados, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
10.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Fundação Municipal de Saúde poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
10.2.1 - Advertência.
10.2.2 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente.
10.2.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
10.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
10.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Fundação Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
10.3 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Fundação Municipal de Saúde ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico, além de eventual indenização suplementar pelos prejuízos decorrentes do descumprimento deste contrato.
10.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei.
10.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município de Teresina. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, a(s) proposta(s) de Preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este contrato vinculado ao processo administrativo nº00045.020601/2021-98e seus anexos, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

DS DS TV

DS TV

DocuSign Envelope ID: FE47EF78-BDB9-487A-BDE9-9B4A30736B13

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2021.

DocuSigned by: Karen Tanigueti 82873EEEA6AE40C...

DocuSigned by: Tatiana Vidal BDD016B728554EB...

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
PRESIDENTE DA FMS
CONTRATANTE

MARCELO SCHULTZ
OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

DocuSign Envelope ID: FE47EF78-BDB9-487A-BDE9-9B4A30736B13

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021; REF. PROCESSO Nº00045.020601/2021-98; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;CNPJ N° 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA; CNPJ Nº 04.937.243/0001-01; OBJETO: 01 (UM) AQUISIÇÃO DE VIDEOBRONCOSCÓPIO E 01 (UM) VIDEOGASTROCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGENS E GRÁFICOS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT; VALOR: R$ 165.958,73 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBURQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: MARCELO SCHULTZ.

Públicas de Saúde vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Teresina. Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se. Teresina-PI, 3 de dezembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2012. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00045.037484/2021-60, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (LOCATÁRIA). INSCRITA NO CNPJ Nº 05.522.917/0001-70 E SÃO FRANCISCO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA(LOCADORA), INSCRITA NO CNPJ: 01.005.309/0001-37; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 06/2012, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 02/02/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 02/02/2023; DATA DA ASSINATURA: 02/12/2021. ASSINAM, PELA LOCATÁRIA, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA LOCADORA, CARLOS ROBERTO S. ALVES.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2021. REF. PROCESSO Nº00045.020601/2021-98; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE;CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA; CNPJ Nº 04.937.243/0001-01; OBJETO: 01 (UM) AQUISIÇÃO DE VIDEOBRONCOSCÓPIO E 01 (UM) VIDEOGASTROCÓPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE IMAGENS E GRÁFICOS DO HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA-HUT; VALOR: R$ 165.958,73 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, I DA LEI 8.666/93; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2021. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBURQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: MARCELO SCHULTZ.

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Ref. Proc. Nº 00045.036135/2021-11. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta do município de Teresina. CNPJ nº 05.522.917/0001-70, com sede na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, 3015, aeroporto, nesta Capital, neste ato representada por seu presidente, ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, torna pública a Errata ao Termo de Ratificação, do Processo nº 00045.036135/2021-11, referente a designação do gestor e fiscal do instrumento substituto do contrato, para atender as necessidades da rede hospitalar da FMS, na forma a seguir: ONDE SE LÊ: RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 3183869/2021, da Assessoria Jurídica do HUT, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.036135/2021-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de MEDICAMENTOS, das empresas UNI HOSPITALAR LTDA.., CNPJ: 07.484.373/0001-24, no valor de R$ 252.863,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos); ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. - ME, CNPJ: 21.368.399/0001-38 no valor de R$118.775,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA., CNPJ: 07.640.617/0001-10 no valor de R$ 5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais); EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 09.092.152/0001-36 no valor de 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais); PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17, no valor de R$ 106.380,00 (cento e seis mil trezentos e oitenta reais); TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA,CNPJ: 34.973.438/0001-78, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 36.045,00 (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais); SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 04.324.939 0001-62. no valor de R$ 26.880.00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93; LEIA-SE: RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico SEI nº 3183869/2021, [illegible] HUT, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.036135/2021-11, decidindo pela dispensa de licitação para compra direta de MEDICAMENTOS, das empresas UNI HOSPITALAR LTDA.., CNPJ: 07.484.373/0001-24, no valor de R$ 252.863,64 (duzentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos); ALIANÇA HOSPITALAR LTDA. - ME, CNPJ: 21.368.399/0001-38 no valor de R$118.775,00 (cento e dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais); DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA., CNPJ: 07.640.617/0001-10 no valor de R$ 5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais); EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ: 09.092.152/0001-36 no valor de 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais); TECNIQUIMICA DISTRIBUIDORA,CNPJ: 34.973.438/0001-78, no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); R.O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ: 05.577.401/0001-22, no valor de R$ 36.045,00 (trinta e seis mil e quarenta e cinco reais); SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI, CNPJ: 04.324.939/0001-62, no valor de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta reais) tudo em conformidade com o art. 24, IV, da Lei 8.666/93. Teresina (PI), 02 de dezembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Nº 3479972 da Assessoria Jurídica, desta Fundação, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.029567/2021-31, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), da empresa ICLL MENDES EIRELLI (IC HOSPITALAR), inscrita no CNPJ sob nº 10.985.550/0001-60 para aquisição de 1 Aparelho Bipap Multi com Umidificador- YUWELL, para atender a necessidade urgente de RAIMUNDA RABELO SILVA, conforme decisão exarada pela 1ª Vara dos Feitos da Fazenda da Comarca de Teresina-PI, no Proc. Nº 0820621-43.2021.8.18.0140, com fundamento no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.Assim, determino a publicidade do presente ato no DOM, conforme prevê o art. 26, da Lei nº 8.666/93.Teresina, 01 de dezembro de 2021. ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE DE BRITO, Presidente da FMS.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 26/2021 – FMS. RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da FMS, por considerar suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 00045.010650/2021-85, decidindo pela dispensa de licitação para contratação direta de SERVIÇOS DE CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS, COM EMISSÃO DE CERTIFICADO, para atender às necessidades dos Programas de Saúde e Segurança Ocupacional da FMS, da empresa INSTRUMENT INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA, CNPJ Nº 27.938.287/0001-51, no valor total de R$ 400,00(quatrocentos reais). Tudoem conformidade com o art. 24, II, da Lei 8.666/93. Teresina, 03 de dezembro de 2021. ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO. Processo nº 00041.007470/2021-09. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24,inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93, para a contratação de CENTRO INTEGRADO DE FISIOTERAPIA - LTDA. (UNIFISIO), inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 05.044.782/0001-84, para fins de contratação de empresa especializada em tratamento médico domiciliar - *home care* - em favor do Sr. MARIA DAS DORES COSTA GOMES, controle nº 006678/00, consoante decisão judicial exarada no bojo do processo nº 0833584-54.2019.8.18.0140. A referida contratação terá o valor mensal de R$ 4.991,75 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor de R$19.967,00 (dezenove mil novecentos e sessenta e sete reais), pelo período de (04) quatro meses. Teresina, 29 de novembro de 2021. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Teresina, 29 de novembro de 2021. Esdras Avelino Leitão Júnior, Presidente do IPMT.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - NORTE

EDITAL Nº 228/2021. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sra. MARIA DALVA DE SOUSA GOMES, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 01, Fila B, Cova 06, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da sepultura, contido no Processo Eletrônico nº 00050.00466/2021-49, conforme Decreto Municipal nº 17.626 de 19/03/2018, que dispõe sobre o funcionamento dos Cemitérios Públicos de Teresina. Data 19/11/2021. Assinado pela contratante Sra Ana Paula Mendes de Araujo Santana.

EDITAL Nº 229/2021. A Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, por meio da Superintendência de Ações Descentralizadas Norte (SAAD NORTE) CONVOCA os eventuais herdeiros ou sucessores do sepultado Sra. ANA BEATRIZ DE SOUSA LIMA, de um túmulo localizado no cemitério São João Batista, que atualmente se encontra sem informações, quanto à titularidade do perpetuador, que possui as seguintes especificações: Seção 1ª, Quadra 01, Fila K, Cova 04, a comparecerem à sede desta Superintendência (situada à Rua Rui Barbosa, nº 3079, Matadouro), munidos de documento de identificação e comprovação de perpetuidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se manifestarem acerca da concessão de perpetuidade da